



PARECER ÚNICO Nº 0868479/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 18579/2014/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comercial de Chapecó Ltda. - CETRIC	CNPJ: 19.076.404/0001-97
EMPREENDIMENTO: Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comercial de Chapecó Ltda. - CETRIC	CNPJ: 19.076.404/0001-97
MUNICÍPIO: Uberlândia/MG	ZONA: Urbana

COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 **LAT/Y** - 18° 53' 18,34" **LONG/X** - 48° 18' 45,17"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba

BACIA ESTADUAL: Rio Uberabinha

UPGRH: PN 2

SUB-BACIA: Córrego do Lobo

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):	CLASSE
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas	3
F-01-01-6	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes	3
F-01-01-5	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos	2
F-03-05-0	Prestação de outros serviços não citados ou não classificados	1
B-05-06-1	Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	1

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Mariana Rodrigues da Cunha Bichuette

REGISTRO:

CREA/MG 122.141/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122500/2018

DATA: 30/08/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães	1.364.415-8	
Ana Cláudia de Paula Dias	1.365.044-5	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor de Regularização	1.191.774-7	



1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Único é subsidiar a decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TM/AP), na figura de seu Superintendente, quanto ao pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) da empresa CETRIC para operar as seguintes atividades (conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004):

- Tratamento de efluentes industriais (área útil = 0,62 ha; empregados = 2), descaracterização de produtos (área útil = 0,01 ha; empregados = 4) e Trituração de madeira (área útil = 0,02 ha; empregados = 3) - correspondentes ao código F-05-15-0 - área útil total = 0,65 ha / empregados = 9 (potencial poluidor geral: G / porte: P / classe: 3);
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes - código F-01-01-6 - área útil = 0,80 ha / empregados = 10 (potencial poluidor geral: M / porte: M / classe: 3);
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - código F-01-01-5 - área útil = 0,80 ha / empregados = 10 (potencial poluidor geral: P / porte: M / classe: 2);
- Armazenamento temporário, triagem e blendagem de resíduos classe I e classe II - correspondentes ao código F-03-05-0 - área útil = 0,80 ha / empregados = 10 (potencial poluidor geral: M / porte: P / classe: 1);
- Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro - código B-05-06-1 - área útil = 0,68 ha / empregados = 3 (potencial poluidor geral: M / porte: P / classe: 1);
- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - código F-06-01-7 - capacidade de armazenagem = 15 m³ (potencial poluidor geral: M / porte: P / classe: 1).

O processo administrativo (PA) nº 18579/2014/001/2018, de LOC, foi formalizado na SUPRAM TM/AP no dia 03/01/2018, e, através do OFÍCIO CETRIC Nº 016/2018 (protocolo R047635/2018 - 08/03/2018), o empreendedor manifestou o interesse pela manutenção de sua análise segundo os critérios e competências estabelecidos na DN COPAM nº 74/2004.

A empresa desenvolve atividades em Uberlândia desde 2014. Atualmente, os empreendimentos operam autorizados por um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado em 18/07/2017 com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), com interveniência do município de Uberlândia e da SUPRAM TM/AP, válido enquanto perdurarem os trâmites de seus processos de licenciamento.



Destaca-se que a atividade de incineração de resíduos não está acobertada pelo TAC.

A atividade “posto de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes” - código G-06-01-7 - que estava contemplada no item 1, da cláusula 1, do TAC para entrar no licenciamento - foi excluída, uma vez que não mais acontecerá no empreendimento, conforme OFÍCIO CETRIC Nº 075/2018 (protocolo R198687/2018 - 10/12/2018). O empreendedor afirmou que, caso no futuro, decida licenciar o incinerador de resíduos para operá-lo, irá incluir a atividade de recolhimento de embalagens de agrotóxicos no mesmo licenciamento.

Os agrotóxicos e embalagens que se encontravam armazenados no empreendimento foram destinados à CETRIC de Chapecó, conforme Certificado nº 055-2018 apresentado.

No dia 30/08/2018, foi realizada vistoria na unidade do Distrito Industrial (objeto deste licenciamento), acompanhada pela Engenheira Ambiental da empresa, Mariana Rodrigues da Cunha Bichuette, pelo Supervisor, Anderson da Cruz Navarro e pelo Gestor, Jonathas Omar da Silva, gerando o Auto de Fiscalização (AF) nº 122500/2018, elaborado na mesma data.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) foi o estudo exigido no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) - documento 1075014/2017 - para a análise do processo. A Responsável Técnica pelo estudo é a Engenheira Ambiental, Mariana Rodrigues da Cunha Bichuette, que responde pela ART nº 14201700000004162383.

O OF. SUPRAM/TMAP Nº 3090/2018 (documento 0683175/2018 - 02/10/2018), de informações complementares, foi recebido no endereço de correspondência em 17/10/2018. O protocolo das informações solicitadas aconteceu em 10/12/2018 (protocolo R198682/2018).

Vale observar que o empreendimento possui o Certificado de Regularidade - CR do Cadastro Técnico Federal - CTF para atividades potencialmente poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

As informações contidas neste parecer foram extraídas do estudo ambiental, das informações complementares apresentadas e da vistoria feita no empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se na Rua Lineu Anterino Mariano, nº 621, no Distrito Industrial do município de Uberlândia/MG, conta com 36 funcionários e opera das 07hs às 17hs, com recebimento de caminhões esporadicamente durante a noite.

O terreno possui área de 67.093,82 m² (conforme matrícula nº 61.633) e a área construída totaliza 4.819,24 m².

A Figura 01 ilustra o terreno da CETRIC (alugado da antiga empresa Brasfrigo) com estruturas e equipamentos numerados de forma a facilitar sua localização.



Foram visualizados no local: guarita com portão e duas cancelas para controle de entrada e saída de veículos (1); balança para pesagem de caminhões (2); estruturas de apoio como escritório (3), refeitório (4) e auditório (5); um galpão (6) onde são realizadas as atividades de armazenamento temporário, triagem, solidificação e transbordo de resíduos classe I e II, trituração de resíduos orgânicos e descaracterização de produtos (especificamente salgadinhos de milho vencidos); um galpão (8) onde se encontra um incinerador de resíduos (inoperante), onde são armazenados e descaracterizados resíduos provenientes da empresa John Deere de Catalão/GO e mantidas embalagens de agrotóxicos (quando recebidas); um britador de entulho (9); um triturador de madeira (10); um pátio (11) onde são armazenadas caçambas vazias; um galpão (12) onde ocorre a fabricação e reforma de caçambas; um galpão coberto, mas aberto nas laterais (13), onde são realizadas as atividades de lavagem de veículos e caçambas, abastecimento e manutenção da frota da empresa; e uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE (14) onde são tratados os efluentes gerados tanto na unidade do Distrito Industrial, quanto nos aterros classe I e II da empresa, localizados na zona rural de Uberlândia. Segundo o PCA, também existe um laboratório (7) no terreno, para análise e caracterização de resíduos.

De acordo com o PCA, a unidade da CETRIC possui sistema completo de combate a incêndio. Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 194358, válido até 26/04/2023, para uma área de 4.819,24 m² (protocolo R155197/2018 - 03/09/2018).

Figura 01 - Unidade da CETRIC do Distrito Industrial



Fonte: Google Earth Pro. Data da imagem: 26/05/2018



2.1 Armazenamento Temporário, Triagem, Solidificação e Transbordo de Resíduos Classe I e II

Além de atender clientes locais, a CETRIC recebe resíduos de empresas e indústrias de outras regiões de Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Um aplicativo (CETRIMOB) é utilizado pelos motoristas para inserirem as informações das coletas (local, horário, responsável, quantidade, classificação do resíduo, número da ordem de serviço e outras).

Por questão de logística, quase todas as cargas recolhidas pela empresa passam pelo transbordo no Distrito Industrial antes de serem encaminhadas para os aterros na zona rural. Ao chegar na unidade, a carga é verificada e o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR recolhido pelo porteiro.

Atualmente são recebidos na unidade 100 t/dia de resíduos, porém, de acordo com informações, a empresa possui capacidade para receber até 350 t/dia.

De acordo com o PCA, sempre que há recebimento de algum resíduo em condições de ser reaproveitado, há a separação e é dada destinação mais nobre ao mesmo (por exemplo, os materiais ferrosos separados são destinados a ferros velhos da cidade).

Destaca-se que a CETRIC possui a LO nº 042/2018 para transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, válida até 21/04/2028.

A ABNT NBR 12.235:1992 dispõe sobre armazenamento de resíduos sólidos perigosos, contendo diversas recomendações sobre vários aspectos da atividade. De acordo com o PCA, o local foi construído e é operado conforme determina a norma, alguns pontos merecendo destaque.

A norma coloca que:

Os contêineres e/ou tambores devem ser armazenados, preferencialmente, em áreas cobertas, bem ventiladas, e os recipientes são colocados sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. A área deve possuir ainda um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados para que sejam posteriormente tratados. Os contêineres e/ou tambores devem ser devidamente rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados. A disposição dos recipientes na área de armazenamento deve seguir as recomendações para a segregação de resíduos de forma a prevenir reações violentas por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros. Em alguns casos é necessário o revestimento dos recipientes de forma a torná-los mais resistentes ao ataque dos resíduos armazenados.

O galpão onde são recebidos os resíduos (6) possui aproximadamente 1.400 m², é coberto, fechado por alvenaria, possui sistema de exaustão de ar, piso impermeabilizado com concreto armado, dois portões (um para entrada outro para saída de veículos) e duas portas de acesso. Em



seu interior existem canaletas de drenagem, cujo objetivo é captar chorume ou resíduos líquidos que, porventura, caiam no piso durante as movimentações de veículos e prática das atividades diárias e direcioná-los à ETE do empreendimento.

De acordo com o PCA, o local está sendo sinalizado internamente, de modo a orientar como os resíduos devem ser dispostos. Também foi solicitado, como informação complementar, relatório fotográfico comprovando afixação de placas na entrada do galpão alertando sobre o risco de acesso e sobre acesso restrito a pessoas autorizadas, o que foi apresentado.

No interior do galpão existem três valas de concreto, uma utilizada na solidificação e armazenamento de resíduos classe I e duas na homogeneização e armazenamento de resíduos classe II. De acordo com o PCA, as valas são constituídas por alvenaria, geomembrana de PEAD de 2 mm de espessura e revestimento final de concreto armado.

Caso os resíduos não sejam descartados imediatamente nestas valas, são mantidos dentro de contêineres, tambores ou IBCs identificados com uma etiqueta contendo informações básicas, como data de recebimento, gerador, tipo de resíduo, classificação, quantidade e incompatibilidade, que são alocados dentro do próprio galpão.

Vale observar que a norma supracitada determina que: os contêineres e/ou tambores devem se apresentar em boas condições de uso, sem ferrugem acentuada; dependendo das características dos resíduos a serem armazenados, devem ser de material compatível ou ter recebido algum tipo de revestimento ou impermeabilização, de modo a evitar reações indesejáveis e consequentes danos; quando contendo resíduos, devem estar sempre fechados, exceto por ocasião da manipulação dos resíduos, seja adição ou remoção; não devem ser abertos, manuseados ou armazenados de modo a possibilitar o vazamento do material ou, ainda, seu rompimento ou dano; as operações de transferência, armazenamento, adição, retirada, abertura e fechamento destes recipientes contendo resíduos corrosivos, tóxicos ou, sob qualquer outro modo, nocivos ao homem, devem ser executadas com pessoal dotado do Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado; devem ser dispostos na área de armazenamento, de tal forma que possam ser inspecionados visualmente; cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries; e deve ser armazenado em sua área específica de acordo com as características de compatibilidade dos resíduos. **Todas estas condições devem ser atendidas durante toda a operação do empreendimento.**

De acordo com o PCA, a unidade disponibiliza todos os EPIs para os funcionários, de forma que o manuseio de resíduos aconteça de forma segura.

A acompanhante informou, durante a vistoria, que são recolhidas amostras para análise de todas as cargas recebidas de resíduos classe I e há caracterização mensal das cargas de resíduos classe II, ou quando detectada alguma não conformidade. Foi apresentado um Plano de Amostragem de Resíduos junto ao PCA, o que também é uma determinação da NBR.



Também foi informado que, para solidificação dos resíduos classe I, são utilizados, principalmente, raspas de couro e solo, ou algum resíduo triturado. Já os resíduos semi-sólidos classe II são apenas misturados com os sólidos nas valas para homogeneização.

A vala de solidificação de resíduos classe I é separada das valas de homogeneização de resíduos classe II apenas por uma chapa metálica de, aproximadamente, 1 m de altura, o que deverá ser melhorado.

Foi informado no PCA, que os resíduos são dispostos nas valas de solidificação/homogeneização pelo menor tempo possível, geralmente não ultrapassando 24 horas, o que é um ponto positivo e deverá ser mantido. Duas valas estavam cheias na ocasião da vistoria e a outra quase completa.

Segundo informações, em tempo passado, a operação ocorria de forma inadequada, houve acumulação de resíduos bem acima da capacidade das valas, ocasionando escorrimento de resíduos líquidos no piso e seu espalhamento para fora do galpão através dos pneus dos caminhões, além da mistura de resíduos classe I e classe II. **Tal situação não foi visualizada na data da vistoria e deverá ser evitada durante toda a operação da atividade.**

Os rejeitos são recolhidos das valas de solidificação/homogeneização por meio de uma retroescavadeira e lançados no caminhão para serem transportados ao destino final. Segundo informações, já houve problema de espalhamento de rejeitos no galpão durante este procedimento, que foi sanado com a aquisição de uma retroescavadeira maior.

A unidade tem seu suprimento de energia fornecido pela CEMIG e possui iluminação em todo o entorno do galpão. Além disso, possui diversas formas de comunicação, interna e externa.

O acesso ao local é satisfatório e, de acordo com o PCA, não é permitido que veículos e equipamentos fiquem estacionados obstruindo a circulação nas vias internas.

Segundo o PCA, há inspeção diária do local pelo Supervisor de Logística e pelo Engenheiro Ambiental da empresa. A ABNT NBR 12.235:1992 coloca que:

O proprietário ou encarregado da operação deve inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deve ser anotada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar maiores danos.

Também foi apresentado junto ao PCA um Plano de Emergência e Riscos Ambientais para a estação de transbordo, contendo as situações emergenciais com possibilidade de ocorrência na unidade e como devem ser tratadas.

De acordo com o plano, a empresa mantém equipe de funcionários coordenada pela Segurança do Trabalho, denominada “Equipe de Emergência” ou “Cipeiros”, que é periodicamente treinada para atendimento em situações adversas. Os colaboradores que compõem a equipe estão



citados no plano, bem como os telefones internos a serem utilizados para comunicação de emergências.

Destaca-se que sempre deve existir um funcionário na instalação, ou em local de rápido acesso, em condições de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência. Este deve estar familiarizado com o Plano de Emergência, com as operações existentes nas instalações e com a localização e características dos resíduos manuseados e também ter autoridade para liberar os recursos necessários para a consecução do plano.

Foi solicitado, por meio do ofício de informações complementares, um programa de capacitação, com certificação, dos funcionários que efetuam atividades relacionadas ao armazenamento temporário, triagem, solidificação e transbordo de resíduos perigosos. O treinamento deveria incluir, no mínimo: forma de operação da instalação; procedimentos para o preenchimento dos quadros de registro de movimentação e armazenamento de resíduos; e apresentação e simulação do plano de emergência.

De acordo com o documento apresentado, o treinamento dos motoristas envolve, além de conhecimentos sobre segurança do trabalho: conhecimentos sobre os resíduos sólidos, sua geração, acondicionamento, destino final e cuidados necessários durante o transporte; sobre o MTR; sobre o CETRIMOB; e sobre os equipamentos de coleta.

O encarregado do transbordo e os demais funcionários que trabalham no local possuem treinamento voltado à verificação da carga; disposição da mesma; aos procedimentos quanto aos resíduos semissólidos e líquidos; ao procedimento de registro de operação; ao carregamento/descarregamento de caminhões; e identificação de não conformidades.

Os treinamentos dos novos colaboradores ocorrem no primeiro dia de trabalho, junto à integração. Os demais funcionários fazem reciclagem trimestral.

Foi realizado, no dia 24/11/2018, um treinamento geral, exclusivo sobre o Plano de Atendimento a Emergências - PAE, voltado a todos os funcionários da unidade e do aterro, que eventualmente também freqüentam o transbordo. No dia 26/11/2018, foram realizadas as simulações de emergência, onde os funcionários tiveram a oportunidade de por em prática as orientações passadas no treinamento.

Foram feitas simulações de evacuação do local e de combate a incêndio, quando diversos funcionários foram convocados a manipular o hidrante e os extintores. As atividades foram acompanhadas e auxiliadas por um técnico de segurança.

Destaca-se que a ABNT NBR 12.235:1992 deverá ser observada e respeitada durante toda a operação do empreendimento.

Os responsáveis pela unidade de transferência devem manter disponíveis no empreendimento os registros diários discriminando os geradores, os tipos e quantidades de resíduos recebidos, armazenados e enviados para tratamento ou disposição final referentes aos últimos 5 anos de operação, para fins de consulta do órgão ambiental.



2.2 Descaracterização de Produtos

No galpão de transbordo são realizadas mais duas atividades: a Trituração de resíduos orgânicos, cujo produto cai em uma caçamba e é transportado, de acordo com informações, para a compostagem da empresa na zona rural; e a Trituração de salgadinhos de milho.

A CETRIC possui um equipamento com um fosso na entrada, onde os salgadinhos com data de validade vencida eram inseridos manualmente. As embalagens eram rasgadas e separadas do produto, que seguia para Trituração.

De acordo com o PCA, as embalagens em boas condições eram enviadas para cooperativas de reciclagem e o salgadinho triturado era utilizado em um estudo da Universidade Federal de Uberlândia - UFU.

Após solicitação de informações complementares, foi informado que as embalagens sem condições para passar por reciclagem eram enviadas ao aterro classe II, que o produto triturado estava sendo utilizado internamente, para alimentação do gado alojado na fazenda da empresa, e que a CETRIC não possui mais contrato com a Pepsico, geradora dos salgadinhos vencidos, portanto, o triturador é atualmente utilizado para processamento de resíduos orgânicos diversos, enviados posteriormente para compostagem.

Os resíduos provenientes da empresa John Deere são armazenados em outro galpão (8), também coberto e fechado por alvenaria, provido de sistema de exaustão de ar, piso impermeabilizado com concreto e de um portão de acesso.

Neste é mantido um equipamento específico para triturar os resíduos recebidos da empresa (tanto classe I, quanto classe II). O produto triturado é transformado em blends e, de acordo com informações, destinado à empresa Votorantim Cimentos, localizada em Edealina/GO, para utilização nos fornos de cimento desta.

2.3 Trituração de Madeira e Britagem de Entulho

A madeira recebida no empreendimento é proveniente de fábricas de paletes e armazenada em área descoberta ao lado do triturador. A atividade de Trituração, incluindo o armazenamento da madeira, ocupa área aproximada de 3.000 m² no terreno.

A madeira é transformada em cavaco e vendida para utilização em caldeiras. Foi ressaltado no PCA que os paletes recebidos não recebem tratamento químico, pois são fabricados para o acondicionamento de alimentos. Assim sendo, não há contra-indicação para uso em fornos ou caldeiras.

Foram apresentados os Certificados de Registro da empresa no Instituto Estadual de Florestas - IEF como comerciante de produtos e subprodutos da flora (exercício de 2017). Em virtude do Módulo REC do Sisema Net ter ficado fora do ar praticamente todo o ano de 2018, não foi possível a renovação dos certificados, entretanto, no mês de outubro, a empresa iniciou este processo.



Ao lado da guarita de entrada existe um britador de entulho móvel com capacidade de britagem de 30 t/h. É capaz de reduzir o entulho a 3 granulometrias: pó de brita, brita 0 e brita 1. O produto atualmente é utilizado na manutenção de vias internas e o mais fino às vezes é vendido para empresas que produzem blocos de concreto.

Os pregos retirados da madeira e do entulho são encaminhados a um ferro velho, de acordo com os acompanhantes.

A destinação dos resíduos da construção civil em Uberlândia é regulada pelo sistema “Coletas Online”, criado pela prefeitura, objetivando rastrear os resíduos gerados nas obras e garantir sua destinação ambientalmente adequada.

Os geradores, transportadores e destinadores devem ser cadastrados no sistema, e cada caçamba que sai da obra registrada, apontando as empresas envolvidas no processo.

Ao chegar na CETRIC, o responsável pela operação do sistema dá o aceite e o ciclo se encerra.

Foi informado que a CETRIC recebe apenas “resíduos limpos” (sem resíduos classe II A misturados), para que não haja necessidade de triagem. A empresa possui a Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF nº 01742/2018, válida até 28/02/2022, para operar a área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil.

2.4 Fabricação e Reforma de Caçambas

Existe um galpão no terreno (12) onde há fabricação e reforma de caçambas através do reaproveitamento de chapas metálicas de tanques de combustível (após passarem por descontaminação). De acordo com os acompanhantes da vistoria, a descontaminação ocorre na unidade da empresa em Chapecó.

Além das caçambas de diversos volumes, também há fabricação de outros produtos necessários nas unidades da CETRIC, como corrimões, postes metálicos, grades, etc..

De acordo com o PCA, são fabricadas, em média, quatro caçambas por mês.

2.5 Lavagem de Veículos e Caçambas, Abastecimento e Manutenção da Frota

O galpão (13) onde são realizadas as atividades de lavagem de veículos e caçambas, abastecimento e manutenção da frota é coberto, aberto nas laterais, possui piso impermeável (de concreto) e é circundado por canaletas para captação de efluentes, que, de acordo com o PCA, são encaminhados à Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO existente no local.

No barracão existe um tanque aéreo de diesel de 15.000 L, mantido dentro de bacia de contenção de concreto completamente fechada. Segundo informações, o abastecimento da frota se dá sob a cobertura.



De acordo com o PCA, apenas pequenas manutenções de veículos e equipamentos são realizadas na unidade, como troca de óleo e pequenos reparos. Serviços maiores são realizados em oficina terceirizada.

Existe uma caixa de decantação de concreto no local para retenção de sólidos provenientes das lavagens de caçambas e caminhões. A limpeza desta ocorre quase todos os dias (segundo informações).

A água contaminada sai da caixa de decantação para outra caixa de concreto e é bombeada para a CSAO.

O chorume proveniente dos aterros da empresa chega na unidade do Distrito Industrial através de caminhões-tanque e é adicionado diretamente na CSAO.

De acordo com informações, a CSAO sofre limpeza a cada 60 dias e o efluente que sai da mesma é encaminhado à ETE do empreendimento.

Dentro do barracão, foram visualizados: uma bombona para armazenamento de óleo usado (que é enviado para re-refino) e duas caçambas para armazenamento de materiais contaminados, do óleo retirado da CSAO e dos sólidos retirados da caixa de decantação (que são destinados ao aterro de resíduos classe I da empresa na zona rural).

2.6 Estação de Tratamento de Efluentes - ETE

De acordo com os acompanhantes da vistoria, a ETE recebe os efluentes gerados na unidade do Distrito Industrial e o chorume dos aterros classe I e II da empresa, não recebe efluentes de terceiros, e trata uma vazão média de 12 m³/dia.

O efluente sai da CSAO, segue para duas caixas de equalização de 75 m³ cada (estruturas já existentes antes da CETRIC adquirir a área) e destas para a unidade móvel de tratamento instalada no local, que, de acordo com o PCA, é capaz de tratar uma vazão de até 25 m³/h.

De acordo com Relatório Técnico da ETE, apresentado junto ao PCA, a CSAO está funcionando adequadamente, removendo aproximadamente 85% do residual de óleo presente no chorume.

Na unidade móvel o efluente passa inicialmente pela peneira rotativa (as partículas retidas nesta são destinadas a tambores metálicos para futura destinação). Abaixo da peneira existe uma caixa onde é adicionada cal para elevação do pH do efluente, que, então, é encaminhado ao flotador físico-químico.

No flotador recebe sulfato de alumínio, polímero aniónico e injeção de microbolhas, o lodo raspado é enviado ao decanter, e o efluente segue para a elevatória, onde é bombeado para os reatores biológicos (estruturas que também já existiam anteriormente).



De acordo com Relatório Técnico da ETE, o flotador está funcionando adequadamente, removendo 90% da carga poluidora do efluente.

Nos reatores biológicos são utilizados lodos ativados, por isso, o efluente segue para um decantador após o tratamento. Sopradores alimentam a malha difusora que se encontra nos reatores.

No decantador há a separação do efluente clarificado do lodo ativado. O lodo é redirecionado aos reatores e o efluente tratado segue para a rede pública de esgotos.

Quando interrupções no tratamento são necessárias, todo o efluente fica acumulado nos dois tanques de equalização. A empresa não utiliza by-pass. De acordo com o PCA, manutenções preventivas ocorrem bimestralmente.

O lodo raspado do flotador e aquele separado no decantador, que não é mais apto para retornar aos reatores, são destinados ao decanter para desumidificação. O lodo desumidificado é direcionado a uma caçamba e o líquido retorna aos reatores biológicos para tratamento.

A caçamba é mantida em um fosso com piso de concreto, que possui saída para a rede de esgotos municipal (segundo a acompanhante da vistoria).

De acordo com as informações prestadas na vistoria, o lodo desumidificado e os sólidos recolhidos da peneira rotativa são destinados ao aterro classe I da empresa.

Os efluentes sanitários gerados no empreendimento são direcionados às antigas fossas sépticas e destinados aos reatores biológicos para tratamento. Foi informado em vistoria que os sumidouros encontram-se desativados.

O sulfato de alumínio utilizado na ETE é armazenado em dois tanques de 10.000 L contidos em bacia de contenção.

Existem também um tanque de 1.000 L que armazena polímero aniônico e um tanque de 2.000 L que armazena polímero catiônico, ambos mantidos na área coberta da ETE.

A parte móvel da ETE é coberta, possui piso de concreto e canaletas em seu entorno que, de acordo com informações prestadas na vistoria, direcionariam os líquidos para a elevatória.

Em uma pequena parte não foi visualizada canaleta e os acompanhantes foram orientados a proceder com as devidas adequações. Uma pequena barreira em alvenaria foi construída, de forma a impedir que qualquer efluente que, porventura, caísse na área atingisse o solo (fotos foram enviadas por e-mail, em 04/09/2018, para comprovação da adequação).

A empresa faz parte do Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não-Domésticos de Uberlândia (PREMEND), possuindo Contrato de Recebimento de Efluentes Não-Domésticos (CREND) com o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, por isso o efluente é lançado na rede pública de esgotos após tratamento.



O CREND encontra-se desatualizado (consta que o volume médio lançado por dia de operação é igual a 5,64 m³, enquanto foi informado que a ETE trata uma vazão média de 12 m³/dia), portanto, o empreendedor deverá procurar o DMAE para atualização.

Foi apresentada, em anexo ao PCA, a Certidão de Fator Carga Poluidora da empresa.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o terreno encontra-se no bioma do cerrado, fora de áreas de influência de cavidades, com potencialidade média de ocorrência das mesmas, fora de terras indígenas ou de quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e fora dos sítios Ramsar.

O empreendimento também não está inserido em Unidade de Conservação (UC) ou em zona de amortecimento. A UC mais próxima é o Parque Estadual do Pau Furado, que está a, aproximadamente, 15,70 km (em linha reta) do limite do terreno da empresa.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Não há intervenção em recursos hídricos. Toda a água utilizada no empreendimento é fornecida pelo DMAE.

5. RESERVA LEGAL E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS)

O empreendimento encontra-se em área urbana e não existem APPs no terreno, portanto, esta seção não se aplica.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O empreendimento já se encontra instalado e em operação, e nenhuma AIA foi requerida, portanto, esta seção não se aplica.

7. COMPENSAÇÕES

O empreendimento analisado não é passível de incidência da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, por não estar instruído com EIA/RIMA.



As compensações por intervenção em AAP, supressão de árvores isoladas ou espécies protegidas e supressão de vegetação no Bioma Mata Atlântica também não se aplicam ao presente caso.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nesta seção serão apresentados os principais impactos negativos gerados pela operação das atividades. Como impactos positivos, é possível citar a geração de empregos e o recolhimento de impostos em favor do município.

8.1 Resíduos Sólidos e Oleosos

Além dos resíduos gerados no escritório, sanitários e refeitório, as atividades exercidas na empresa também geram resíduos como: óleo lubrificante usado, peças e materiais contaminados com óleo e pneus inservíveis (gerados durante a manutenção de veículos e equipamentos); barro contaminado (gerado durante a lavagem de caminhões e caçambas e retirado da caixa de decantação); óleo retirado da CSAO existente no galpão de lavagem de veículos; resíduos metálicos (gerados durante a fabricação/reforma de caçambas); pregos (retirados da madeira e entulho antes da Trituração e britagem destes materiais); além do lodo desumidificado e materiais retirados da peneira rotativa na ETE.

Com exceção da sucata metálica, pregos, pneus inservíveis e óleo lubrificante usado, todos os demais resíduos são destinados aos aterros da CETRIC operantes na zona rural. O aterro para resíduos perigosos - classe I atualmente opera autorizado pelo TAC assinado em 18/07/2017, e a célula para aterramento de resíduos classe II possui a Licença Ambiental Simplificada nº 162/2018, válida até 14/09/2028.

No PCA foi apresentada uma planilha contendo a taxa de geração mensal dos resíduos, sua classificação e os respectivos destinos.

As sucatas metálicas (incluindo os pregos) são enviadas à empresa Fer Alvarez - Produtos Siderúrgicos Indústria e Comércio, que possui a LO nº 015/2012, válida até 10/02/2018 (em revalidação automática até manifestação do órgão ambiental).

O óleo lubrificante usado é destinado à empresa Petrolub, que possui a REVLO nº 052/2017, válida até 26/10/2023, para re-refino de óleos lubrificantes usados.

Os pneus inservíveis são estocados temporariamente e encaminhados para o pátio de recolhimento da Prefeitura Municipal de Uberlândia, que os destina para reaproveitamento em parceria com a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP.



8.2 Ruídos

As principais atividades responsáveis pela emissão de ruídos são: o transbordo, pela movimentação de máquinas e veículos, a ETE, durante o funcionamento de equipamentos, a Trituração de madeira e a descaracterização de produtos, pelo funcionamento do equipamento.

Foi realizada uma análise de ruídos em 6 pontos do empreendimento (portaria, oficina, ETE, pátio de caçambas, divisa com fazenda e triturador) pela empresa ECOAMB em 30/10/2017.

As medições foram feitas no período diurno com o empreendimento parado e em funcionamento. O maior nível de ruído equivalente medido durante o funcionamento da empresa foi 43 dB(A), no ponto 03, e a maior diferença detectada entre os níveis de ruído com o empreendimento parado e funcionando foi de 5 dB(A), no mesmo ponto.

A Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, alterada em seu artigo 2º pela Lei 10.100/1990, dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais e coloca:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos quaisquer ruídos que:

I - atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível de som superior a 10 (dez) decibéis - dB(A) acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego; II - independentemente do ruído de fundo, atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis - dB(A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis - dB(A), durante a noite, explicitado o horário noturno como aquele compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e as 6 (seis) horas, se outro não estiver estabelecido na legislação municipal pertinente.” (grifo nosso).

A NBR 10.151/2000 coloca que o Nível de Critério de Avaliação (NCA) para ambientes externos em áreas predominantemente industriais são: 70 dB(A) no período diurno e 60 dB(A) no período noturno.

A própria norma define em sua subseção 6.2.2 que:

Os limites de horário para o período diurno e noturno podem ser definidos pelas autoridades de acordo com os hábitos da população. Porém, o período noturno não deve começar depois das 22 h e não deve terminar antes das 7 h do dia seguinte. Se o dia seguinte for domingo ou feriado o término do período noturno não deve ser antes das 9 h.

No caso de Uberlândia, existe ainda a Lei Complementar Municipal nº 17, de 4 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do meio ambiente. Esta estabelece que, para o período diurno, os níveis máximos de som permitidos são 70 dB(A), para o período vespertino 60 dB(A) e para o período noturno 50 dB(A).

Sendo o período diurno considerado entre 07 e 19 horas, o vespertino entre 19 e 22 horas e o noturno entre 22 e 07 horas.



Desta forma, os níveis de ruído medidos no empreendimento estão dentro dos limites impostos pela legislação vigente.

A Norma Regulamentadora NR-15, em seu Anexo I, define os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente de trabalho, visando à manutenção da saúde auditiva dos trabalhadores. A máxima exposição diária permitida para um nível de ruído de 85 dB são 8 horas. Tal regulamentação também deverá ser observada pelo empreendedor.

8.3 Efluentes Líquidos

Os efluentes industriais gerados na unidade do Distrito Industrial são provenientes do galpão onde acontecem lavagens, manutenções e abastecimento de veículos e do galpão de transbordo, durante a higienização do pátio e solidificação de resíduos. Também há geração de esgoto sanitário, proveniente do refeitório e dos sanitários da empresa.

Conforme já citado, tanto os efluentes gerados na unidade do Distrito Industrial, quanto o chorume gerado nos aterros da área rural são tratados na ETE do empreendimento e, após tratamento, lançados na rede pública de esgotos.

Foram apresentadas, em anexo ao PCA, análises do efluente bruto e tratado realizadas pela Bioética Ambiental, em agosto de 2017, contendo todos os parâmetros previstos na DN COPAM/CERH nº 01/2008 para lançamento de efluentes em corpos hídricos. As coletas são efetuadas no tanque de equalização e no poço de visita (PV) da rede do DMAE.

Os resultados foram comparados aos padrões impostos pela DN COPAM/CERH nº 01/2008 para lançamento de efluentes em corpos hídricos, e aos limites impostos pelo Decreto Municipal nº 13.481/2012 para lançamento de efluentes não domésticos na rede pública coletora de esgotos. O Decreto Municipal nº 13.481/2012 dispõe sobre o PREMEND.

Alguns parâmetros do efluente tratado chamaram a atenção por estarem acima dos limites impostos pelo Decreto Municipal nº 13.481/2012, são estes: DBO (904,68 mg/L), DQO (1.052,26 mg/L) e Nitrogênio Ammoniacal (242,20 mg/L). Sabe-se que os valores limites são 350 mg/L para DBO, 600 mg/L para DQO e 100 mg/L para Nitrogênio Ammoniacal (em indústrias químicas, de processamento e atividades afins). A DN COPAM/CERH nº 01/2008 impõe valores ainda mais restritivos.

Porém, importante ressaltar que, no efluente bruto, os parâmetros apresentavam valores bem mais expressivos: DBO = 15.330,76 mg/L, DQO = 17.514,00 mg/L e Nitrogênio Ammoniacal = 1.120,00 mg/L. Assim sendo, a ETE teve uma eficiência de 94,1 % na remoção de DBO, 94 % na remoção de DQO e 78,4 % na remoção de Nitrogênio Ammoniacal.

As análises do efluente bruto e tratado são realizadas bimestralmente para apresentação ao DMAE em cumprimento ao PREMEND. Assim sendo, considerando a existência do CREND, a fiscalização do DMAE, até para a determinação do coeficiente de carga poluidora a ser aplicado



sobre a tarifa de esgoto da empresa, e que ainda existe tratamento posterior do efluente na ETE do município, não será imposto programa de monitoramento de efluentes neste parecer.

8.4 Efluentes Atmosféricos

Na unidade existem vias não pavimentadas, nas quais há trânsito de veículos, o que acarreta a suspensão de materiais particulados.

A medida proposta para a mitigação deste impacto foi a umidificação das vias com auxílio de caminhão pipa. Na data da vistoria tal ação foi visualizada.

Também foi proposto o monitoramento das Partículas Totais em Suspensão (PTS) semestralmente em pontos cujas vias não são asfaltadas e onde ocorre maior movimentação de veículos.

Em anexo ao PCA, foi apresentado relatório de monitoramento de qualidade do ar realizado do dia 30 a 31/10/2017 pela empresa ECOAMB em 3 pontos da empresa (balança, pátio de caçamba e lavador). Foi medida a concentração de PTS e o maior resultado se deu no ponto 01 (48 µg/m³).

A Resolução CONAMA nº 03/1990 dispõe sobre os padrões de qualidade do ar, previstos no Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR, definindo como padrão primário para PTS uma concentração média de 24 horas de 240 µg/m³ de ar, que não deve ser excedida mais de uma vez por ano, e como padrão secundário a concentração de 150 µg/m³ de ar.

Portanto, os resultados obtidos no monitoramento atendem ao padrão secundário de qualidade do ar, definido no artigo 2º da referida norma:

Art. 2º (...)

II - Padrões Secundários de Qualidade do Ar são as concentrações de poluentes abaixo das quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna, à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral.

Sabe-se também que a empresa possui uma frota de veículos e maquinários movidos a óleo diesel que emitem gases para a atmosfera. Portanto, será exigido o monitoramento da frota em consonância com a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Móveis a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.

8.5 Águas Pluviais

De acordo com o PCA, a rede de captação de águas pluviais circunda a área do empreendimento e possui saída próxima à ETE, se estendendo por cerca de 30 metros para fora da área da CETRIC através de uma tubulação subterrânea, que direciona a água para o solo.



As descidas internas são dotadas de dissipadores, que buscam diminuir a força da água que atinge o solo e as estruturas de drenagem.

De acordo com o PCA, não existem processos erosivos nas saídas de água pluvial, pela existência de cobertura vegetal adequada.

Importante que ocorra o monitoramento constante das saídas de água pluvial de modo a identificar a formação de processos erosivos e, caso verificados, medidas de mitigação do impacto deverão ser tomadas de imediato.

No empreendimento também existe captação de água pluvial para reuso. Na vistoria foram visualizados tanques para armazenamento da água captada.

9. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DO TAC

O Quadro 01 ilustra as condicionantes da cláusula 1 do TAC, referentes à unidade do Distrito Industrial, e informações sobre o cumprimento.

A referência imposta para contagem de prazo para cumprimento foi a data da assinatura do TAC, que se deu em 18/07/2017.



Quadro 01 - Cumprimento do TAC

CLÁUSULA 1			
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*	CUMPRIMENTO
1	<p>Formalizar processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo (LOC) que contemple as atividades atualmente desenvolvidas pela empresa (operação), de acordo com Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ponto de abastecimento de veículos;- Outras formas de tratamento não listadas ou não classificadas (tratamento de efluentes industriais; descaracterização de produtos; Trituração de madeira);- Depósito de materiais para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos;- Depósito de materiais para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes;- Posto de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes;- Fabricação de recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro (caçambas);- Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I;- Prestação de outros serviços não citados ou não classificados (armazenamento temporário e triagem de resíduos classe I e classe II).	180 dias (15/01/2018)	<p>Cumprida</p> <p>O PA nº 18579/2014/001/2018 (LOC) foi formalizado em 03/01/2018. A CETRIC possui a LO nº 042/2018 para transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, válida até 21/04/2028 (PA nº 18579/2014/003/2018).</p>



2	Apresentar comprovação de inclusão do empreendimento no Programa de Monitoramento de Efluentes Não Domésticos firmado com o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) de Uberlândia relativo ao recebimento por este dos efluentes gerados pelo empreendimento, contendo relatório de caracterização do empreendimento e fator de carga poluidora "K" estabelecido.	60 dias (18/09/2017)	Cumprida (R241518/2017 - 15/09/2017)
3	Apresentar relatório técnico, acompanhado de memorial fotográfico, comprovando a adequação do galpão de armazenamento de resíduos, a ser realizada de acordo com a NBR 12.235/92.	30 dias (17/08/2017)	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017)
4	Apresentar manual de operação do galpão de armazenamento de resíduos, de forma a evitar o contato dos pneus dos veículos externos com os resíduos Classe I ali dispostos, e também dos equipamentos internos com o meio externo ao galpão.	30 dias (17/08/2017)	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017) No Manual de Procedimentos Operacionais apresentado consta as ações a serem adotadas pelos funcionários para se evitar arraste de resíduos e contaminação das vias internas. Foi informado que treinamentos são realizados acerca dos procedimentos operacionais do transbordo sempre que um novo colaborador é contratado, e uma reciclagem é feita a cada 6 meses com toda a equipe.
5	Apresentar AVCB que contemple a área total do empreendimento.	180 dias (15/01/2018)	Cumprida R314649/2017 - 19/12/2017: Pediu prorrogação de prazo por 90 dias (até 16/04/2018) com justificativa. R070295/2018 - 13/04/2018: Pediu nova prorrogação de prazo por 60 dias (até 14/06/2018) com justificativa. R082315/2018 - 02/05/2018: Apresentou AVCB nº 194358, válido até 26/04/2023, para área de 4.819,24 m ² na unidade do Distrito Industrial.
6	Apresentar Plano de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA para todas as atividades desenvolvidas e apresentar relatório de execução do PPRA.	30 dias (17/08/2017)	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017)
7	Apresentar relatório técnico, acompanhado de memorial fotográfico, comprovando a adequação do local de lavagem dos caminhões.	30 dias (17/08/2017)	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017)



8	Apresentar relatório técnico, acompanhado de memorial fotográfico, comprovando a limpeza das caçambas metálicas destampadas utilizadas para transporte de resíduos, que se encontram dispostas na área do empreendimento, bem como a correta destinação dos materiais que se encontram dentro destas.	30 dias (17/08/2017)	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017) Foi declarado que todo o conteúdo das caçambas foi direcionado para o aterro industrial da CETRIC, situado na área rural de Uberlândia, na Fazenda Douradinhos, e que atualmente existem no pátio apenas caçambas vazias e higienizadas, tampadas em sua maioria, sendo aquelas que não possuem tampas posicionadas de modo a não permitir o acúmulo de água no interior.	
9	Apresentar nota fiscal do tanque de armazenamento aéreo de combustíveis, contendo informações referentes à data de aquisição e instalação, bem como capacidade de armazenamento do tanque.	30 dias (17/08/2017)	Foi apresentada 2ª via da Nota Fiscal, pois a empresa não possuía em seus arquivos a nota da época da aquisição do tanque. A 2ª via foi emitida em 10/08/2017 pela empresa Norte Fabricação Industrial Ltda.. O tanque é usado, possui 15m ³ e foi adquirido da Ipiranga Produtos de Petróleo S/A (nota nº 544212 de 11/07/2016).	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017)
10	Apresentar relatório técnico, acompanhado de memorial fotográfico, comprovando a correta destinação (ou armazenamento) dos tanques plásticos com resíduos líquidos, localizados na área externa posterior ao galpão do incinerador.	30 dias (17/08/2017)	Foi declarado que os IBCs, assim como o líquido que se encontrava em seus interiores, foram destinados ao aterro casse I da empresa. A empresa se comprometeu a jamais deixar qualquer tipo de embalagem com resíduos em seu interior ao ar livre novamente.	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017)
11	Apresentar relatório técnico, acompanhado de memorial fotográfico, comprovando o comissionamento da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais da empresa, de modo que todas as etapas desta ETE se encontrem em pleno funcionamento. Incluir fluxograma da ETE.	60 dias (18/09/2017)		Cumprida (R241518/2017 - 15/09/2017)
12	Apresentar relatório técnico informando quais as substâncias que poderão estar contidas no efluente da empresa, entre as previstas na Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH nº 01/2008, acompanhado de análise completa do efluente na entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais.	60 dias (18/09/2017)		Cumprida (R241518/2017 - 15/09/2017) Mesmas análises apresentadas em anexo ao PCA e comentadas na subseção 8.3 deste PU.
13	Apresentar memorial de cálculo e descrição dos processos físico-químicos de remoção das substâncias a serem tratadas, delimitando as características do efluente bruto que poderá ser tratado e teste de eficiência de tratamento da ETE.	60 dias (18/09/2017)		Cumprida (R241518/2017 - 15/09/2017)



14	Apresentar relatório técnico, acompanhado de memorial fotográfico, comprovando a adequação do local de abastecimento de veículos, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.	30 dias (17/08/2017)	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017)
15	Apresentar relatório técnico de classificação da madeira que compõe os paletes que servirão de matéria-prima para produção de biomassa, uma vez que é vetado o uso de madeira tratada quimicamente para tal finalidade.	60 dias (18/09/2017)	Cumprida (R241518/2017 - 15/09/2017) Foi informado que o único tratamento que os paletes sofrem é a pintura, que é realizada com tinta a base de água. Foi apresentada a Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico - FISPQ da tinta utilizada.
16	Apresentar relatório técnico, acompanhado de memorial fotográfico, comprovando a identificação e correção do vazamento de água observado em vistoria à montante da ETE.	30 dias (17/08/2017)	Cumprida (R214840/2017 - 17/08/2017) Foi informado que o vazamento ocorreu em uma tubulação que leva água de abastecimento público até a ETE, que a mesma encontrava-se ressecada e que a pressão da água era maior do que a estrutura poderia suportar. De acordo com o documento apresentado em cumprimento à condicionante, toda a tubulação naquele pátio foi trocada, mas não há registro fotográfico da tubulação danificada e do momento em que os reparos foram realizados, pois as ações aconteceram logo após a fiscalização da SUPRAM e o empreendedor não sabia que seria necessário comprová-las. Foram apresentadas fotos do pátio sem os vazamentos.

***Prazos contados da assinatura do TAC.**



10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a norma vigente, bem como foi apresentado cadastro técnico federal – CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

Conforme protocolo R047635/2018 (de 08/03/2018) e a faculdade preconizada pelo art. 38, III da DN COPAM 217/2017, o processo supracitado será regido na modalidade de licença determinada pela DN COPAM 74/2004.

Por estar em atividade sem a devida licença ambiental, o empreendimento foi autuado conforme Auto de Infração n.26024/2016 acostado aos autos, embora se encontre pendente de análise.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018 o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), para o empreendimento da CETRIC, localizado no Distrito Industrial do município de Uberlândia/MG, para as atividades supracitadas, pelo prazo de 10 anos, aliado ao cumprimento das condicionantes, listadas no anexo I, e do automonitoramento (anexo II).

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa da Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, inciso V, da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 46.967/2016, art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento, ou cumprimento fora do prazo, de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a



eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(eis) e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da CETRIC.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da CETRIC.

Anexo III. Relatório Fotográfico da CETRIC.



ANEXO I

Condicionantes da LOC da CETRIC

Empreendedor: Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comercial de Chapecó Ltda. - CETRIC

Empreendimento: CETRIC

CNPJ: 19.076.404/0001-97

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s):

- Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos
- Prestação de outros serviços não citados ou não classificados
- Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro
- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Código(s) DN 74/04:

- F-05-15-0
- F-01-01-6
- F-01-01-5
- F-03-05-0
- B-05-06-1
- F-06-01-7

Processo: 18579/2014/001/2018

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Até 1 mês após emissão da renovação do AVCB, durante toda a vigência da LOC
02	Manter sempre válidos os Certificados de Registro do IEF para comerciante de produtos e subprodutos da flora, apresentando cópias dos mesmos sempre que houver renovação.	Anualmente Até 1 mês após emissão da renovação, durante toda a vigência da LOC
03	A chapa metálica que separava as valas de resíduos classe I e II no galpão de transbordo era baixa e de espessura muito fina, dando a impressão de que poderia permitir a mistura entre os resíduos. Efetuar o melhoramento desta divisão entre as valas e apresentar relatório fotográfico (com ART) comprovando a ação. OBS: Não deverão ser acumulados resíduos acima da capacidade das valas ou em quantidades que dificultem a operação de transferência, podendo ocasionar derramamentos no galpão. Tais recomendações deverão ser seguidas durante toda a operação do empreendimento.	3 meses
04	Realizar treinamentos dos funcionários da empresa incluindo, no mínimo: forma de operação da instalação; procedimentos para o preenchimento dos quadros de registro de movimentação e armazenamento de resíduos perigosos; e apresentação e simulação do plano de emergência (conforme preconiza ABNT NBR 12.235:1992). Apresentar documentos que comprovem a realização dos eventos	Anualmente



	(como: conteúdo programático, cronograma de execução, lista de presença assinada pelos funcionários, modelo de certificado distribuído aos participantes e relatório fotográfico do evento).	
05	O CREND da empresa encontra-se desatualizado (consta que o volume médio lançado por dia de operação é igual a 5,64 m ³ , enquanto foi informado que a ETE trata uma vazão média de 12 m ³ /dia), portanto, o empreendedor deverá procurar o DMAE para atualização. Apresentar cópia do CREND atualizado.	6 meses
06	Realizar Avaliação Preliminar na área, conforme ABNT NBR 15.515-1:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar, e, caso identificada suspeita de contaminação, realizar Investigação Confirmatória, conforme ABNT NBR 15.515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação Confirmatória. Todos os parâmetros existentes na DN COPAM nº 166/2011 deverão ser analisados e, caso identificados resultados acima dos valores de prevenção (VP) ou de investigação (VI), as análises deverão ser protocoladas na Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e a área deverá ser cadastrada no Banco de Declarações Ambientais - BDA. Apresentar, na SUPRAM TM/AP, cópia do protocolo no BDA ou Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação, juntamente com as análises efetuadas.	6 meses
07	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da LOC
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante;

Obs.:2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5-Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LOC da CETRIC

Empreendedor: Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comercial de Chapecó Ltda. - CETRIC

Empreendimento: CETRIC

CNPJ: 19.076.404/0001-97

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s):

- Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos
- Prestação de outros serviços não citados ou não classificados
- Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro
- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Código(s) DN 74/04:

- F-05-15-0
- F-01-01-6
- F-01-01-5
- F-03-05-0
- B-05-06-1
- F-06-01-7

Processo: 18579/2014/001/2018

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subseqüente, os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo				Transportador	Destinação final		Obs.
Denominação	Origem	Classe ^(*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso)	Forma ^(**)	Empresa responsável	
						Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença ambiental	

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo



- | | | |
|----------------------|----------------------|---|
| 2 - Reciclagem | 5 - Incineração | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento | 9 - Outras (especificar) |

Em caso de alterações na forma de destinação final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como resíduos perigosos segundo a ABNT NBR 10.004:2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Ruídos

Locais de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Pontos no entorno do empreendimento seguindo recomendações da ABNT NBR 10.151:2000(*) Obs: Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

(*) Conforme ABNT NBR 10.151, ou a que sucedê-la

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

3. Qualidade do Ar

Locais de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Pelo menos 2 pontos onde há maiores movimentações de máquinas e veículos e maior suspensão de material particulado (vias não asfaltadas). Obs: Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.	Partículas totais em suspensão ($\mu\text{g}/\text{m}^3$ de ar)	Semestral Obs: A freqüência de <u>protocolo</u> das análises na SUPRAM TM/AP será anual.



Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subseqüente, os resultados das análises efetuadas durante o ano, acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

4. Monitoramento da Frota

Locais de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
Cano de descarga dos veículos/máquinas movidos a diesel	Coloração	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP até o 20º dia do mês subseqüente, os resultados dos monitoramentos da frota de veículos/equipamentos, conforme a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III Relatório Fotográfico da CETRIC

Empreendedor: Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comercial de Chapecó Ltda. - CETRIC

Empreendimento: CETRIC

CNPJ: 19.076.404/0001-97

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s):

- Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos e embalagens de óleos lubrificantes
- Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos
- Prestação de outros serviços não citados ou não classificados
- Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro
- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

Código(s) DN 74/04:

- F-05-15-0
- F-01-01-6
- F-01-01-5
- F-03-05-0
- B-05-06-1
- F-06-01-7

Processo: 18579/2014/001/2018

Validade: 10 anos



Foto 01. Vala de solidificação de resíduos classe I



Foto 02. Canaleta de captação de efluentes provenientes das valas de solidificação

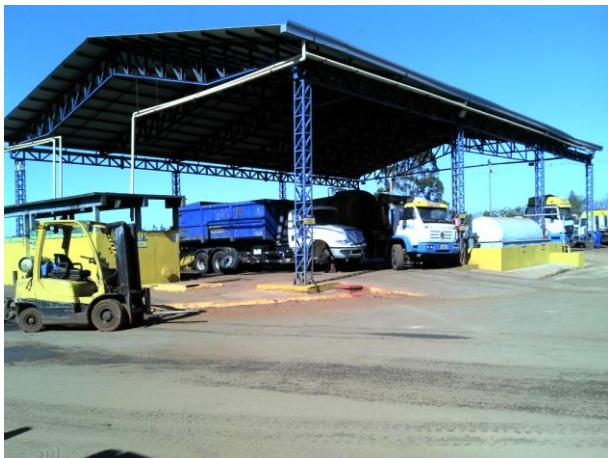


Foto 03. Galpão de lavagem, manutenção e abastecimento de veículos



Foto 04. Vista da canaleta de captação de efluentes

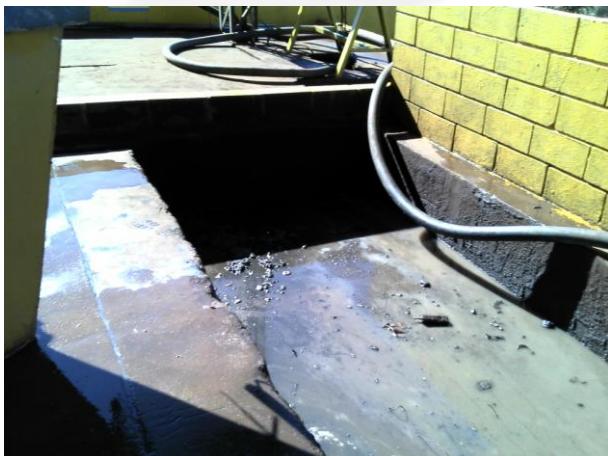


Foto 05. Caixa de decantação



Foto 06. CSAO



Foto 07. Vista da ETE



Foto 08. Adequação solicitada em vistoria